



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.367, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Cede veículo à Associação dos Agricultores, Agroindústrias, Artesanato, Produtos Coloniais e Infraestrutura de Vila Maria - AGRIVIMA.

A Prefeita Municipal de Vila Maria-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o veículo FORD COURIER L 1.6 FLEX, placas ITU7523, aos sábados, à Associação dos Agricultores, Agroindústrias, Artesanato, Produtos Coloniais e Infraestrutura de Vila Maria – AGRIVIMA.

§ 1.º A AGRIVIMA utilizará o referido veículo estritamente para participação na Feira da Agricultura Familiar Orgânica, aos sábados, no município de Passo Fundo-RS.

§ 2.º A cedência é por prazo indeterminado, enquanto durar o interesse de ambas as partes – Município e AGRIVIMA.

Art. 2º A AGRIVIMA ficará responsável pelo motorista e pelas despesas, inclusive multas de trânsito, que surgirem em decorrência do uso do veículo, excetuando-se o combustível gasto em cada viagem.

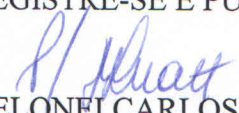
Parágrafo único. A AGRIVIMA deverá manter, em planilha própria do veículo, os registros de horário de saída e chegada, a quilometragem inicial e final e a assinatura do motorista.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Maria – RS, 14 de outubro de 2015.


NEURA LORINI MATT
Prefeita Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


DELONEI CARLOS PERIN
Secretário Municipal de Governo